APROVADO EM 06.05.93
com emendas

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

Aprovado
Em 6-5-93
José [illegible]

Nº :

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

PROJETO DE LEI Nº 12/93

"Cria o Conselho Municipal de Saúde e contém outras providências".

O Povo do Município de Tocantins , por seus vereadores, votou e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Saúde com objetivo de organizar e gerir a saúde na base territorial do Município sem que seus membros recebam remuneração dos cofres públicos pelo exercício de suas funções.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Saúde terá caráter deliberativo, sendo constituido, paritariamente, por 50% (cinquenta por cento) de representatividade comunitária, e os outros 50% (cinquenta por cento) por servidores e membros da administração municipal, estes últimos escolhidos entre executivo e legislativo.

Artigo 3º - A constituição do Conselho Municipal de Saúde se dará através de uma Assembléia Geral, por este fim específico convocada, observada a proporcionalidade do artigo anterior.

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Saúde não terá limite de integrantes, mas deverá participar de sua composição um titular e um suplente de cada entidade representada, os primeiros com direito a voz e voto, ao passo que os segundos apenas com direito a voz.

Parágrafo Único - O suplente terá direito a voto na ausência do titular.

Artigo 5º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde deverão imediatamente providenciar, após sua constituição, a elaboração de seu regimento interno disciplinando suas atividades básicas de or-

gão gestor da Saúde na base territorial do Município.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tocantins, 22 de Abril de 1993.

Corrado Roberti
Pref. Municipal